

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.055.559-1

DATA: 13/11/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 524/2025

APROVADO EM 08/07/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR HEITOR CAVALCANTI DE ALENCAR FURTADO - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: APUCARANA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

RELATORA: SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Apucarana, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido curso técnico.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.055.559-1

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso técnico.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

Em atendimento à solicitação deste Conselho, o NRE de Apucarana encaminhou, em 06/06/2025, o quadro de docentes com a inclusão do docente de Educação Financeira, o respectivo documento comprobatório da habilitação e a Matriz Curricular atualizada.

Cabe destacar que o Plano de Curso foi adequado pelo Parecer n.º 26/2025 – DEP/Deduc/Seed, de 22/01/2025, alterando a carga horária do curso, de: 3.298 horas para: 3.234 horas, o regime de funcionamento e a modalidade de oferta.

A Matriz Curricular do referido curso atende as normas deste Conselho, consta deste protocolado, conforme segue:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.055.559-1

NRE: 01 APUCARANA			MUNICÍPIO: 140 - APUCARANA					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 534 - HEITOR C A FURTADO, C E C-M-EF M PROFIS								
ENDEREÇO: RUA RIO PARANAPANEMA, 580 - 86801-220								
TELEFONE: 4334262662								
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná								
CURSO: Técnico em Desenvolvimento de Sistemas			Código: 1623	Turno: MANHÃ		C. H. TOTAL: 3.234 horas		
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023		FORMA: Gradativo			
CÓDIGO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR		1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE	
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Arte	67	0	0		
			Educação Física	67	0	67		
			Língua Inglesa	67	67	0		
			Língua Portuguesa	100	100	133		
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Filosofia	67	0	0		
			Geografia	67	67	0		
			História	67	66	0		
			Sociologia	0	66	0		
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	100	100	133		
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física	66	0	67		
			Química	66	67	0		
			Biologia	66	67	0		
		SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				800	600	400
	PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA - PFO	Projeto de Vida	67	33	33			
		Educação Financeira	33	33	33			
	SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				100	66	66	
	TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				900	666	466	
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	COMPONENTE CURRICULAR	T	P	T	P	T	P
		Análise e Projeto de Sistemas	33		67		100	
		Banco de Dados			67		67	
		Ciência da Computação	67		67			
		Lógica Computacional	67					
		Programação Back-end					133	
		Programação Front-end			133			
		Programação Mobile			67		67	
		Programação no Desenvolvimento de Sistemas					133	
		Ciências de Dados					67	
		Computação Gráfica					67	
		TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO				5	12	19
	TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO				167	401	634	
	TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS ^{2,3}				32	32	33	
TOTAL GERAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL				1.067	1.067	1.100		

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96.

² No turno diurno, para a 1ª série serão ofertadas 06 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária. Já para 2ª série, serão ofertadas 06 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária. E, por último, para 3ª série, serão ofertadas 06 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 03 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 33 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária.

Documento assinado digitalmente

gov.br

FABIO JUNIOR SALVARANI

Data: 13/11/2024 11:12:01-0300

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.055.559-1

A coordenação do curso possui graduação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade tem vigência até 17/10/2025 e a Licença Sanitária expirou em 26/04/2025, com o processo em trâmite.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
CE C-M Heitor Cavalcanti de Alencar Furtado - EFMP	Apucarana/ Apucarana	N.º 2041/2018, de 09/05/2018 De: 15/02/2018 a 15/02/2028	N.º 6212/2021, de 16/12/2021 De: 01/01/2022 a 31/12/2024	Desde 01/01/2022 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/2025 a 31/12/2029.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.055.559-1

c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 08 de julho de 2025.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP